



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO  
Campus Petrolina: BR 407, KM 08, s/n – Jardim São Paulo, Petrolina/PE – CEP: 56.314-520

**NORMATIVA INTERNA Nº 08  
DO CONSELHO DE CAMPUS PETROLINA  
DE 09 DE JULHO DE 2018**

O Presidente do Conselho do CAMPUS PETROLINA do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano, no uso da competência que lhe foi delegada pela Resolução nº 20/2018, de 13/06/2018,

**RESOLVE,**

**Art. 1º. ALTERAR** o parágrafo 2º do artigo 14 da Normativa Interna nº 05, de 21 de agosto de 2017.

**Art. 2º ALTERAR** o parágrafo 3º do artigo 14 da Normativa Interna nº 05, de 21 de agosto de 2017.

**Art. 3º INCLUIR** o parágrafo 4º no artigo 17 da Normativa Interna nº 05, de 21 de agosto de 2017.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

**FABIANO DE ALMEIDA MARINHO**  
Presidente



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO  
Campus Petrolina: BR 407, KM 08, s/n – Jardim São Paulo, Petrolina/PE – CEP: 56.314-520

## **NORMAS DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DO CURSO DE LICENCIATURA EM COMPUTAÇÃO DO IF SERTÃO-PE – CAMPUS PETROLINA**

NORMATIVA Nº 05 DO CONSELHO DO CAMPUS, DE 21 DE AGOSTO DE 2017.

Estabelece as normas para desenvolver a atividade curricular Trabalho de Conclusão do Curso de Licenciatura em Computação do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano (IF SERTÃO-PE) campus Petrolina.

Petrolina – PE, 2017



## DOS OBJETIVOS

Art.1º O Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) tem como objetivo preparar o estudante para planejar, programar e elaborar um TCC que documenta o desenvolvimento de Pesquisa Científica, Revisão Bibliográfica, escrita ou organização de livros, Trabalhos de Extensão/Projetos na área do curso. O TCC trata-se de uma atividade acadêmica obrigatória desenvolvida nos componentes curriculares de PRÉ TCC e TCC.

§1º O componente curricular PRÉ TCC compõe-se da elaboração de projeto para desenvolvimento conforme as normas de TCC.

§2º O componente curricular TCC compõe-se de desenvolvimento, execução e apresentação de atividade acadêmica em uma das modalidades de TCC especificadas no Projeto Pedagógico do curso. As atividades devem compreender a orientação para elaboração do projeto, apresentação com base em projeto elaborado, considerando as exigências teórico-metodológicas e relacionado com as linhas de pesquisa do curso, sob a orientação de professor da Instituição.

## DA MODALIDADE

Art.2º O TCC consiste em uma atividade desenvolvida pelos discentes dos cursos de Licenciatura seguindo as orientações de um professor da instituição, sendo requisito obrigatório para obtenção do diploma do Curso.

§1º É vedada a participação como orientador professor de outras instituições, facultando a participação como coorientador.

§2º O TCC deverá ser constituído de um trabalho individual, teórico e/ou prático e estar enquadrado no art. 1º.

§3º Caso o estudante opte em realizar o TCC baseado em um trabalho científico, o mesmo deverá seguir as normas de redação científica, cujos tópicos se encontram no guia de TCC do IF SERTÃO-PE Campus Petrolina.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO  
Campus Petrolina: BR 407, KM 08, s/n – Jardim São Paulo, Petrolina/PE – CEP: 56.314-520

### DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

Art. 3º Só pode cursar TCC quando tiver cursado e aprovado PRÉ TCC, com o projeto elaborado.

Art. 4º Nos componentes PRÉ TCC e TCC o estudante terá acompanhamento semanal com o professor da disciplina para orientação necessária na elaboração do projeto e tempo destinado à elaboração da produção correspondente. De acordo com o tipo de produção escolhida o professor realizará acompanhamento com o cronograma de atividades do componente curricular e do projeto.

Parágrafo único. Não será permitida a execução e/ou conclusão do TCC sem a orientação/supervisão e o parecer de um professor orientador.

### DA MATRÍCULA

Art. 5º O estudante para se matricular no PRÉ TCC precisa ter integralizado no mínimo 75% da carga horária total do curso, excetuando-se atividades complementares (Atividades Científico Acadêmico Culturais - AACC) e estágio obrigatório.

Art. 6º O estudante, matriculado no componente TCC deverá manifestar interesse em uma área para a realização do TCC. Devendo a coordenação de curso verificar a disponibilidade e indicar o nome de um docente para a orientação.

### DO PROFESSOR DO TCC

Art. 7º O professor do componente curricular TCC tem as seguintes atribuições:

- I. Comunicar as normas de TCC aos estudantes;
- II.– Avaliar os projetos de TCC, com auxílio do professor orientador;
- III.– Criar mecanismos efetivos de acompanhamento e de cumprimento das normas do TCC;
- IV.– Realizar o fechamento e o lançamento das notas no final do semestre.
- V.– Deverá fixar no início de cada semestre a lista dos professores disponíveis para orientação e suas respectivas áreas de atuação e interesse.
- VI.– Definir o dia e horário da defesa do TCC, em comum acordo com o orientador, orientando e membros da banca examinadora;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO  
Campus Petrolina: BR 407, KM 08, s/n – Jardim São Paulo, Petrolina/PE – CEP: 56.314-520

VII.– Requerer e acompanhar procedimentos da ficha catalográfica junto à biblioteca.

## DA ORIENTAÇÃO

Art. 8º Os professores orientadores deverão direcionar os alunos para que realizem uma atividade, preferencialmente, de pesquisa, extensão, inovação ou produtos que possibilite a produção de um artigo científico, monografia. Essas atividades poderão ser desenvolvidas na própria área do curso do Campus Petrolina do IF SERTÃO-PE, ou em instituições públicas ou privadas parceiras cadastradas na Coordenação de Estágio e Egressos.

Art. 9º O orientador deverá ser um professor do IF SERTÃO-PE e possuir conhecimento na área do TCC.

§ 1º Será creditada a carga horária semanal do professor orientador em no máximo 2 horas por trabalho orientado.

§ 2º O professor substituto poderá realizar a orientação desde que o contrato esteja vigente. No caso de encerramento do contrato a coordenação deverá indicar novo orientador para o aluno, e o professor substituto poderá continuar como coorientador.

Art. 10. Cada professor poderá orientar no máximo 03(três) estudantes do Curso em cada semestre e terá as seguintes atribuições:

- I – Orientar e acompanhar o estudante em todas as atividades do TCC, registrando ocorrências pertinentes e necessárias;
- II – Orientar o estudante na elaboração do TCC em dias e horários previamente fixados;
- III – Zelar pelo cumprimento das normas que regem o TCC;
- IV – Definir o dia e horário da defesa do TCC, em comum acordo com o professor da componente curricular, orientando e membros da banca examinadora;
- V – Encaminhar a ata de defesa e o formulário de avaliação até um dia útil após o término da defesa ao professor de TCC, preenchidos e assinados.
- VI – O professor orientador assinará o Termo de Compromisso para acompanhar o desenvolvimento do trabalho até o final (ANEXO A)
- VII – Elaboração de barema junto ao professor do Componente curricular;
- VIII – O orientador será o presidente da banca e deverá:
  - a) Apresentar o aluno para convidados e plateia;
  - b) Agradecer aos demais membros da banca pelo comparecimento à mesma;
  - c) Deliberar junto aos convidados sobre a decisão da banca;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO  
Campus Petrolina: BR 407, KM 08, s/n – Jardim São Paulo, Petrolina/PE – CEP: 56.314-520

- d) Anunciar para o aluno e a plateia sobre a decisão da banca;
- e) Encerrar os trabalhos da banca;
- f) Recolher assinaturas na ata;
- g) Recolher baremas conferindo todo seu preenchimento;
- h) Entregar baremas e ata, em envelope devidamente lacrado, ao professor responsável pelo componente curricular TCC.

### DOS DEVERES DO ESTUDANTE

Art. 11. O estudante deverá:

- I – Conhecer e cumprir as normas do TCC;
- II – Zelar e se responsabilizar pela manutenção das instalações e equipamentos utilizados;
- III – Respeitar as determinações de serviços e normas do IF SERTÃO-PE e dos locais de realização do TCC;
- IV – Manter boas relações humanas e bom comportamento nos locais de realização do TCC;
- V – Demonstrar iniciativa nas atividades desenvolvidas no TCC;
- VI – Não plagiar trabalhos de outros autores;
- VII – Entregar a cada membro da banca uma cópia do TCC formatada e impressa, com antecedência de 10 dias da defesa;
- VIII – Comparecer às aulas do componente curricular TCC;
- IX – Comparecer as reuniões com o orientador;
- X – Seguir do componente curricular e cumprir as datas limites para cada etapa do processo.

### DO INÍCIO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Art. 12. O início das atividades do TCC será decidido em comum acordo entre o estudante e seu orientador, podendo a execução dos trabalhos iniciar antes da execução da matrícula pelo estudante.

### DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Art. 13. Em qualquer caso, previsto no Art. 1, o trabalho deverá ser escrito na forma de TCC e apresentado oralmente pelos alunos, perante banca examinadora.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO  
Campus Petrolina: BR 407, KM 08, s/n – Jardim São Paulo, Petrolina/PE – CEP: 56.314-520

Art. 14. Havendo redação do Trabalho de Conclusão de Curso, este deverá seguir o Guia de TCC ou normas definidas pelo PPC.

§1º Quando for o caso, submeter à documentação para apreciação do conselho de ética, através da plataforma Brasil. Após autorização do conselho, realizar a pesquisa e a anexar a folha de aprovação do conselho de ética no documento impresso.

~~§2º Fica estabelecido que caso o aluno opte por artigo científico, o formato do artigo deverá seguir as regras do periódico científico a qual o artigo foi submetido, mesmo que a referida não utilize a ABNT e entregue conforme modelo do guia de TCC, incluindo os elementos da parte externa e elementos pré-textuais da parte interna. O artigo deve ser submetido em periódico científico, devidamente registrado, com classificação Qualis de no mínimo B4. Anexar o comprovante de submissão do periódico.~~

§2º Fica estabelecido que caso o aluno opte por artigo científico, o formato do artigo deverá seguir as regras do periódico científico a qual o artigo foi submetido, mesmo que a referida não utilize a ABNT e entregue conforme modelo do guia de TCC, incluindo os elementos da parte externa e elementos pré-textuais da parte interna. O artigo deve ser submetido em periódico científico, devidamente registrado, com classificação Qualis de no mínimo B5, ou na Revista Seminário De Visu do IF Sertão-PE e, anexar o comprovante de submissão do periódico.

~~§3º Submissões ou aprovações em eventos, mesmo que esses tenham classificação qualis, não serão aceitas como TCC.~~

§3º Submissões ou aprovações em eventos, mesmo que esses tenham classificação qualis, não serão aceitas como TCC, exceto em eventos da Sociedade Brasileira de Computação.

§4º Caso seja uma monografia: produzir e realizar acompanhamentos com o professor de TCC, com orientação de um professor, e utilização do Guia de TCC.

§5º A publicação de livro deve ser não periódica impressa, com mais de 48 páginas, excluídas as partes pré e pós-textuais, de conteúdo técnico, científico, literário ou artístico, formada por um conjunto de folhas impressas, grampeadas, costuradas ou coladas e revestidas de capa. Será considerado como TCC a publicação ou organização de um livro, com ISBN devidamente registrado, em formato impresso ou PDF. No caso de organização de livros, o aluno deverá obrigatoriamente que ter um capítulo escrito com ou sem seu orientador. Não será permitida a organização de livros por parte do aluno, sem a devida orientação de um professor orientador. O livro preferencialmente deve possuir um conselho editorial.

§6º As regras de publicações no formato de livro poderão ter um caráter técnico científico, artístico e ou educacional, teórico ou prático, na área do curso, interdisciplinar ou em áreas afins



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO  
Campus Petrolina: BR 407, KM 08, s/n – Jardim São Paulo, Petrolina/PE – CEP: 56.314-520

ao curso.

Art. 15. O estudante que não defender o TCC no prazo estabelecido será reprovado no componente curricular TCC.

Parágrafo único. O estudante que não defender o TCC por motivo de força maior deverá encaminhar via requerimento a justificativa para tal, assinado pelo estudante e o orientador, direcionado ao professor do componente curricular. O requerimento será avaliado pelo professor do componente curricular que responderá ao mesmo.

#### DA COMPOSIÇÃO DA BANCA EXAMINADORA DE TCC

Art. 16. O professor e o orientador devem indicar dois membros titulares e dois membros suplentes para comporem a banca examinadora.

Art. 17. A banca examinadora será composta pelo presidente (orientador), dois membros sugeridos pelo orientador ou professor do componente curricular TCC.

§1º A banca examinadora poderá ser composta por docentes e profissionais de nível superior com no mínimo especialização, com atuação e conhecimento na área objeto do TCC.

§2º Caso um dos membros titulares da banca de avaliação seja impedido de participar da defesa do TCC, o orientador deverá comunicar a um membro suplente e ao professor da disciplina.

§3º No impedimento do orientador e do professor do componente curricular de presidir a banca de defesa do TCC, esta deverá ser presidida por um docente designado pelo orientador, ou solicitado uma nova data de defesa com o professor do TCC pelo orientador.

§4º A escolha dos membros da banca examinadora deve ser feita pelo orientador em acordo com o professor do componente curricular TCC, desde que não haja conflito de interesses.

#### DA DEFESA DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Art. 18. A apresentação oral do TCC será aberta à comunidade acadêmica e terá duração máxima de 30 minutos. Após apresentação a banca examinadora realizará arguição e sugestões ao TCC, com duração máxima de 30 minutos.

Art. 19. A versão final corrigida e revisada pelo orientador, deverá ser enviada ao professor do componente curricular de TCC, que encaminhará o arquivo recebido para o servidor ocupante do cargo de bibliotecário, com o objetivo de definir a ficha catalográfica.

Art. 20. O professor do componente curricular será responsável por encaminhar para o aluno a ficha catalográfica, que deverá ser adicionada ao trabalho segundo o guia de TCC.





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO  
Campus Petrolina: BR 407, KM 08, s/n – Jardim São Paulo, Petrolina/PE – CEP: 56.314-520

Art. 21. A versão final corrigida e revisada pelo orientador, deverá ser impressa em 1 (uma) via, sendo entregue ao professor do componente curricular TCC para envio à biblioteca, juntamente com uma versão gravada em mídia digital, até 30 dias após a defesa para publicação interna na Instituição.

## DA AVALIAÇÃO

Art. 22. No componente curricular TCC, o estudante será avaliado por meio do TCC e da apresentação oral.

§1º As notas deverão ser atribuídas segundo os critérios abaixo:

I – Cada membro da banca atribuirá notas de 0 (zero) a 10, sendo 50% para o texto e 50% para a Defesa. Os critérios a serem avaliados são: para o texto – clareza e objetividade, fundamentação teórica e uso de termos técnicos, ortografia e gramática, adequação às normas previstas no guia do TCC; para a defesa – lógica e encadeamento das ideias, postura e apresentação pessoal, domínio de conteúdo e habilidade para responder perguntas. Conforme barema elaborado pelo professor de TCC, junto com os orientadores em cada período letivo.

II – A nota do estudante será calculada pela média aritmética das notas mencionadas no inciso I.

Art. 23. Na avaliação a banca examinadora levará em consideração.

I - o conteúdo e a relevância do trabalho realizado;

II - a consistência metodológica, compreendendo estrutura lógica e linguagem em que foi desenvolvida.

III - a apresentação do trabalho com a demonstração de domínio da matéria versada e a clareza do que for exposto.

Art. 24. Cada avaliador consignará o resultado do julgamento qualitativo e quantitativo em ficha própria contendo barema de avaliação elaborado conforme o artigo 23. A média final do aluno corresponderá à média dos professores que aprovaram o TCC.

Art. 25. A ficha de avaliação de cada professor precede a emissão do Parecer da Banca Examinadora, podendo considerar o TCC: Trabalho aprovável sem recomendações; Trabalho aprovável com recomendações; Trabalho reprovado. O Parecer da Banca Avaliadora será preenchido pelo Presidente da Banca Examinadora e assinado por todos os integrantes, após o encerramento da atividade de avaliação, devendo ser entregue ao professor do componente curricular, juntamente com o barema e a versão final do trabalho.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO  
Campus Petrolina: BR 407, KM 08, s/n – Jardim São Paulo, Petrolina/PE – CEP: 56.314-520

Art. 26. No caso do TCC ser considerado aprovado sem recomendações pelos integrantes da Banca Avaliadora o aluno será sumariamente considerado aprovado, desde que inclua as correções ou sugestões realizadas pelos avaliadores. No caso do TCC ser considerado aprovado com recomendações pelos integrantes da Banca Avaliadora, o aluno terá um prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos para providenciar as devidas correções e nova entrega do TCC para reavaliação do professor orientador.

Parágrafo único. A nota do componente curricular TCC será lançada somente após entrega do documento corrigido.

Art. 27. Será atribuída ao TCC uma pontuação entre 0 (zero) e 10 (dez) e o estudante será considerado aprovado se obtiver, no mínimo, 7 (sete) pontos.

§1º Caso o estudante alcance nota inferior a 7 (sete) e superior a 4 (quatro) o mesmo deverá realizar todas as alterações determinadas pela banca em até 07 dias. Após a nova entrega com as devidas alterações, a banca fará nova avaliação no prazo de 07 dias, aprovando ou não o trabalho, não sendo necessária outra apresentação pública.

§2º Caso o estudante alcance nota inferior a 4 (quatro) será reprovado sem direito a instrumento de avaliação final.

Art. 28. Caso a produção apresentada seja identificada como plágio, o aluno será considerado reprovado e deverá cursar o componente curricular novamente, devendo realizar um novo trabalho com outro tema, sendo necessária alteração do professor orientador, e ocasionalmente poderá sofrer sanções de acordo com a legislação vigente.

#### DISPOSITIVOS FINAIS

Art. 29 Os casos omissos à norma presente serão resolvidos pelos Colegiados dos Cursos com acompanhamento do professor do TCC.

Petrolina, 21 de agosto de 2017.

**FABIANO DE ALMEIDA MARINHO**  
Presidente  
Conselho do Campus Petrolina



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO  
Campus Petrolina: BR 407, KM 08, s/n – Jardim São Paulo, Petrolina/PE – CEP: 56.314-520

## ANEXO A – ORIENTAÇÕES PARA A ENCADERNAÇÃO

O aluno deverá levar estas orientações impressas para que a gráfica siga corretamente o que está aqui definido. Encadernações que não atendam a estas definições **não serão aceitas** e o aluno **não poderá colar grau** até que a impressão atenda as seguintes definições:

A encadernação deverá ser feita com capa dura em papel couchê fosco gramatura superior a 200 gramas. Na capa deverão ser impressos a logomarca da instituição contendo o nome e o campus na parte superior, e a logomarca do Curso. Ao centro deverá ser impresso o nome do autor e o título (com no máximo duas linhas). Na parte inferior será impresso o nome da cidade em uma linha e o ano em outra. Na costela (ou dorso) da encadernação deverão vir impressos o sobrenome (último nome) seguido de uma vírgula, esta seguida do restante do nome (poderá ser abreviado ou suprimido caso seja necessário), depois deverá ser impresso o título e por último o ano.

A encadernação deverá obedecer as seguintes características:

- **Cor do couche (revestimento): Branco**
- **Cor das letras: preta**
- Tipo das letras: Arial
- Tamanho das letras:
  - Parte frontal
    - Nomes da Instituição, do campus e do curso: 12
      - Texto: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano
      - Campus Petrolina
      - Licenciatura em Computação
    - Nome do autor: 12
    - Título: 16
    - Cidade: 12
      - Texto: Petrolina-PE
    - Ano 12
  - Costela (dorso)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO  
Campus Petrolina: BR 407, KM 08, s/n – Jardim São Paulo, Petrolina/PE – CEP: 56.314-520

- Sobrenome, nome: 12
- Título: 16
- Ano: 12

**OBS:** O título deverá ter no máximo duas linhas.

A figura a seguir apresenta o modelo da impressão da CAPA e da COSTELA.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO  
Campus Petrolina: BR 407, KM 08, s/n – Jardim São Paulo, Petrolina/PE – CEP: 56.314-520

SOBRENOME, NOME DO AUTOR	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO CAMPUS PETROLINA NOME DO CURSO
	NOME COMPLETO DO AUTOR
	TÍTULO DO TRABALHO
TÍTULO DO TRABALHO	
ANO	Petrolina-PE ANO

**COSTELA**      **CAPA**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO  
Campus Petrolina: BR 407, KM 08, s/n – Jardim São Paulo, Petrolina/PE – CEP: 56.314-520

**ANEXO B – TERMO DE COMPROMISSO DO PROFESSOR ORIENTADOR DO  
TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO**

Eu, \_\_\_\_\_, portador do título de  
\_\_\_\_\_, declaro, para os devidos fins, estar de acordo em  
assumir a orientação do Trabalho de Conclusão de Curso do(a) aluno(a)  
\_\_\_\_\_.

Título provisório: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_.

Local, \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do professor orientador



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO**  
**Campus Petrolina: BR 407, KM 08, s/n – Jardim São Paulo, Petrolina/PE – CEP: 56.314-520**

**ANEXO C – BAREMA DE AVALIAÇÃO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO**

**DEFESA DE TCC**

**ALUNO:** \_\_\_\_\_

**ORIENTADOR:** \_\_\_\_\_

**TÍTULO DO TRABALHO:** \_\_\_\_\_

**AVALIADOR:** \_\_\_\_\_

Item	Valor Máximo	Pontos
<b>Apresentação do Trabalho Escrito</b>		
Relevância e Contemporaneidade do tema	5	
Abrangência e profundidade da literatura utilizada	5	
Análise dos resultados e sua discussão a partir do suporte da literatura utilizada	10	
Organização lógica e equilíbrio entre as partes (introdução, desenvolvimento e conclusão)	10	
Clareza, objetividade e capacidade de síntese	10	
Observação das normas ABNT e das especificações técnicas para apresentação	10	
<b>Apresentação Oral</b>		
Definição dos objetivos	5	
Lógica da apresentação (demonstrar, explicar, inferir e concluir)	15	
Recursos de apresentação	5	
Conhecimento do assunto	15	
Capacidade de síntese	10	
<b>Conceito:</b> (total de pontos dividido por 10)	<b>TOTAL →</b>	

Local, \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_

Assinatura do Avaliador